



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59374-000 — Rua Juvenal Lamartine, 200 - ☎ (084) 479-2312 - 2319 - 2320

CGC. (MF) 08.088.254/0001-15

LEI Nº 373.

EM, 1º de junho de 1998.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

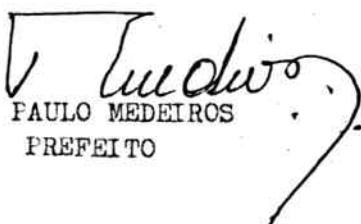
Art. 1º - Fica denominada de JOÃO JUSTINO DANTAS a artéria que tem início na Rua Felinto Lúcio Dantas indo até o seu final.

Parágrafo Único - Fica determinado o prazo o prazo de (60) (sessenta) dias para a colocação pelo Executivo Municipal, de placas de identificação na ruas citadas no caput deste artigo.

Art. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 1º de julho de 1998.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO

25 de maio de 1998

Rua João

